

EDITAL de Regulamento do PRÊMIO “PAVS – SUStentabilidade 2018”

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PMSP 2018

Capítulo I – Do Objetivo

Art. 1º O *Prêmio “PAVS – SUStentabilidade 2018”* é promovido pelo Programa Ambientes Verdes e Saudáveis – PAVS do Departamento de Atenção Básica da Coordenadoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo, com o objetivo de valorizar, motivar e divulgar experiências de Boas Práticas relacionadas à Promoção de Saúde e à Educação para Sustentabilidade desenvolvidas nas suas Unidades de Saúde.

Art. 2º O Prêmio tem caráter exclusivamente de valorização profissional, cultural e motivacional, sem nenhuma modalidade de sorteio ou pagamento pelos concorrentes. Não é vinculado à aquisição ou ao uso de nenhum bem, direito ou serviço.

Capítulo II – Da Participação

Art. 3º Poderão concorrer ao Prêmio as Unidades de Saúde da Atenção Básica e as Unidades de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo e suas Instituições Parceiras que estejam desenvolvendo ou tenham desenvolvido experiências socioambientais, com resultados efetivos. Cada Unidade poderá participar como proponente de apenas uma experiência. Caso a experiência tenha sido desenvolvida por mais de uma Unidade, deverá ser eleita uma delas como proponente da experiência no ato da inscrição.

Capítulo III – Da Inscrição

Art. 4º O período de inscrições das experiências para o *Prêmio “PAVS – SUStentabilidade 2018”* será de 01 de março a 15 de março de 2018.

Parágrafo 1º - As inscrições serão realizadas por meio do envio do formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.prefeitura.sp.gov.br/saude>

Parágrafo 2º - Serão aceitas somente as inscrições que contenham todas as informações solicitadas e que sejam enviadas até às 23h59min do dia 15 de março de 2018.

Art. 5º No ato da inscrição os participantes da experiência deverão indicar o responsável que será referência de contato com a Comissão Organizadora do Prêmio.

Art. 6º Após o envio do formulário de inscrição será gerada resposta automática e confirmação por e-mail.

Parágrafo único: todas as experiências inscritas receberão certificado de participação.

Art. 7º As inscrições estarão abertas para experiências que atendam os seguintes Temas e contemplem seus respectivos escopos:

1. Posse Responsável de Animais Domésticos, Combate ao *Aedes aegypti* e outros sinantrópicos:

- ✓ Desenvolver estratégias em parceria com as Unidades de Vigilância em Saúde (UVIS) para a prevenção de agravos e doenças e o controle de animais sinantrópicos;
- ✓ Promover ações de educação em saúde nas comunidades para redução de criadouros e eliminação de vetores;
- ✓ Desenvolver estratégias de posse responsável e convívio saudável com os animais domésticos.

2. Consumo Responsável e Uso Racional dos Recursos Naturais:

- ✓ Estimular iniciativas para melhorar a qualidade da água, do solo e do ar;
- ✓ Fortalecer programas de conservação e preservação dos mananciais;
- ✓ Estimular o uso racional da água e a eficiência energética;
- ✓ Implantar medidas para redução do uso de descartáveis;
- ✓ Incentivar o uso racional de insumos (papel, material de escritório, outros);
- ✓ Incentivar a aquisição de produtos e serviços sustentáveis;
- ✓ Fortalecer e disseminar os princípios de consumo responsável;
- ✓ Apoiar e promover feiras de trocas.

3. Resíduos:

- ✓ Implantar ou implementar ações para descarte adequado de resíduos e/ou coleta seletiva nos equipamentos de saúde e no território;
- ✓ Realizar ações que visem reduzir os riscos e agravos à saúde, provenientes do descarte inadequado de resíduos;
- ✓ Estimular a criação e ampliação de PEV – Ponto de Entrega Voluntária
- ✓ Fortalecer o trabalho e promover a saúde dos catadores (autônomos e/ou cooperados) de materiais recicláveis;
- ✓ Incentivar processos de compostagem.

4. Hortas e Alimentação Saudável:

- ✓ Estimular e orientar a comunidade sobre os benefícios da alimentação saudável;
- ✓ Incentivar a adoção de boas práticas no cultivo e uso de plantas medicinais, aromáticas, ornamentais, hortaliças e alimentos orgânicos.

5. Redução de Riscos no Ambiente e Valorização do Trabalhador:

- ✓ Desenvolver estratégias para prevenção de riscos e redução de impactos ambientais nos equipamentos de saúde;
- ✓ Desenvolver ações para melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho (ações de integração e programas de qualidade de vida, segurança e saúde no trabalho).

6. Revitalização e Uso de Espaços Públicos:

- ✓ Estimular a criação, utilização e conservação de espaços de convivência na comunidade;
- ✓ Contribuir para a revitalização e recuperação de áreas abandonadas ou degradadas;

- ✓ Apoiar e incentivar iniciativas integradas voltadas a mobilidade e acessibilidade;
- ✓ Contribuir para a conservação da biodiversidade;
- ✓ Realizar iniciativas que favoreçam a ampliação da cobertura vegetal urbana.

Art. 8º As experiências poderão ter sido desenvolvidas nos últimos cinco anos, contados a partir da data da publicação deste edital em diário oficial do Município.

Capítulo IV – Da Apresentação da Experiência

Art. 9º A apresentação da experiência deverá conter:

- 1) Título
- 2) Justificativa
- 3) Objetivos
- 4) Metodologia
- 5) Resultados alcançados
- 6) Considerações finais
- 7) Registro fotográfico (até seis fotos)

Capítulo V – Da Avaliação

Art. 10º Será constituída uma Comissão Técnica de Avaliação das experiências inscritas para premiação.

Parágrafo único: A Comissão Técnica de Avaliação será composta por:
Ana Carolina Moreira Ayres, Andrea de Almeida Bossi, Helio Neves, Kátia Maria de Almeida Correia, Miriam Helena Bueno Falótico, Rachel Eny Bonamo, Renata Crivoi de Castro, Vera Lúcia Anacleto Cardoso Allegro, Vera Helena Lessa Villela.

Art. 11º As Categorias de Análise da Avaliação serão:
Diagnóstico
Envolvimento da Comunidade
Envolvimento de Profissionais da Unidade de Saúde
Parcerias /Trabalho em Rede
Resultados Alcançados
Registro
Indicadores de Monitoramento e Avaliação

Parágrafo único: cada Categoria de Análise obterá a pontuação de 1 a 3

Art. 12º Fica a critério da Comissão Técnica de Avaliação das experiências inscritas para premiação realizar visita à Unidade de Saúde objetivando a complementação ou confirmação de informações.

Art. 13º Fica vedada a participação de membros da Comissão Técnica de Avaliação na inscrição de experiência para premiação.

Capítulo VI – Da Premiação

Art. 14º A Premiação se traduz na entrega de algo simbólico representativo do Programa Ambientes Verdes e Saudáveis-PAVS, não estando portanto, previsto oferta de nenhum recurso financeiro no ato da premiação.

Art.15º Será premiada apenas a experiência que atingir a maior pontuação na somatória das categorias de análise, por tema indicado no ato da inscrição.

Parágrafo 1º: Será critério de desempate, a maior pontuação obtida nas seguintes categorias de análise, conforme a ordem abaixo:

- I. Diagnóstico
- II. Indicadores de Monitoramento e Avaliação
- III. Resultados Alcançados

Parágrafo 2º: Caso a situação de empate se mantenha, as experiências serão igualmente premiadas.

Art. 16º Serão concedidas 2 (duas) menções honrosas por tema indicado no ato da inscrição.

Art. 17º A divulgação da Premiação será realizada no evento de entrega dos prêmios e menções honrosas, em data e local previamente informados para os participantes.

Capítulo VII – Das Considerações Finais

Art. 18º É da responsabilidade dos participantes o ônus relativo aos Direitos Autorais de textos e imagens que acompanham a inscrição da experiência.

Art. 19º As experiências premiadas e as que receberem menção honrosa serão divulgadas oportunamente no site da prefeitura e em outros meios de comunicação da SMS, mediante autorização prévia dos participantes (declarada no ato da inscrição).

Art. 20º A escolha dos componentes da Comissão Técnica de Avaliação e a decisão de casos omissos nesse regulamento serão de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, de forma soberana e irrecorrível.

Art. 21º A participação no **Prêmio “PAVS SUSTentabilidade 2018”** implica a aceitação irrestrita deste regulamento.